

ILMA. SRA. PREGOEIRA (ANTONIA ELZA ALMEIDA DA SILVA) DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA/CE.

RECURSO ADMINISTRATIVO

PREGÃO ELETRONICO Nº 2022.09.27.01 – SRPPE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022.09.27.02

GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.009.591/0001-91, com sede e foro jurídico na Rua David Caldas (Zona Norte), nº 640, bairro centro, CEP: 64000-190, Teresina/PI, neste ato representada por **VICTOR LEVI TAVARES DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 06/08/1993, natural de Fortaleza/CE., inscrito no CPF/MF sob o n.º 056.064.163-01, portador da CNH n.º 05755605245 DETRAN/CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Gonzaga, 892, bairro Pavuna, CEP: 61.810-230, Pacatuba/CE, vem interpor o presente **RECURSO ADMINISTRATIVO** em face da decisão proferida pela Ilma. Sra. Pregoeira no dia 01/11/2022 que desclassificou a empresa ora recorrente, o que faz pelas razões que passa a expor.

DA TEMPESTIVIDADE

Conforme expressamente indicado no edital no item 8.52 que tratar dos recursos, o prazo para apresentação de memoriais é de três dias corridos a partir da manifestação de intenção de interpor recurso.

Dessa forma, tendo em vista que a manifestação da intenção ocorreu no dia 01/11/2022, o protocolo do presente recurso na presente data se faz tempestivo.

DA NECESSÁRIA HABILITAÇÃO DA EMPRESA GLOBOMED

Pelo princípio do vínculo ao instrumento convocatório, a Comissão Julgadora não pode criar novos critérios de julgamento sem observância ao disposto no edital.

No presente caso, a recorrente atendeu perfeitamente as regras entabuladas no instrumento convocatório ao apresentar documentação regular e completa conforme será exposto abaixo.

Ao analisar a documentação apresentada, a Pregoeira informou que a empresa GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, foi verificada que após análise de sua proposta de preços e habilitação à mesma CLASSIFICADA, por ter atendido as condições de proposta de preços já na fase de HABILITAÇÃO, foi constatado que a mesma está INABILITADA: **descumpriu com ITEM 7.8.1**, apresentou balanço patrimonial sem registro na junta comercial somente protocolado. Portanto declaro INABILITADA por descumprir as condições do edital, senão veja:

7.8. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.8.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial de origem, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, bem como por sócio, gerente ou diretor;

No entanto, diferente do que restou consignado acima, a empresa recorrente apresentou o balanço patrimonial devidamente registrado na junta comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, mais precisamente à fls. 104 do balanço, sendo imperioso destacar ainda que o registro ocorreu no dia 08/03/2022, senão veja:



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2022 13:36 SOB N° 20220141363.
PROTOCOLO: 220141363 DE 03/03/2022. NIRE: 22200586848.
GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/03/2022
piauidigital.pi.gov.br

Ou seja, tal documento é perfeitamente hábil para comprovar a qualificação técnica exigida pelo edital, de forma que atende os objetivos traçados pela Administração Pública, não tendo que se falar no presente caso em balanço patrimonial sem registro. Aproveitando o espaço, ao final, deste processo segue em anexo o Termo de Autenticação emitido pela junta comercial do Estado do Piauí – JUCEPI, comprovando a veracidade de nosso balanço.

Portanto, a inabilitação da empresa recorrente se trata de inequívoco descumprimento aos termos do edital devendo culminar com a sua imediata HABILITAÇÃO.

DO PEDIDO

Diante do exposto, diante da plena comprovação de atendimento ao edital, REQUER, o recebimento do presente recurso, em seu efeito suspensivo, para em seguida reconsiderar a decisão que inabilitou a recorrente.

Caso não entenda pela reconsideração da decisão ora atacada, requer ao final o julgamento totalmente procedente do presente recurso, para fins de rever a decisão de que desclassificou a empresa GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA por supostamente descumprir o item 7.8.1 do edital, declarando a nulidade de todos os atos praticados a partir da declaração da inabilitação ora atacada.

Não alterando a decisão, requer o imediato encaminhamento à Autoridade Superior para que seja reapreciado.

Nestes termos,

Pede e espera deferimento.

Teresina, 01 de novembro de 2022.

VICTOR LEVI TAVARES DE ARAUJO:05606416301

Assinado de forma digital por VICTOR
LEVI TAVARES DE ARAUJO:05606416301
Dados: 2022.11.01 17:52:00 -03'00'

GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 31.009.591/0001-91



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO, sob a autenticidade nº 12202899264 em 08/03/2022, protocolo 220141363. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.piauidigital.pi.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
Número de Registro:	22200586848
CNPJ:	31009591000191
Município:	Teresina

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	3
Período de Escrituração:	01/01/2021 - 31/12/2021

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
00949537322	ANDRE FABRICIO ARAUJO PAIXAO	PI010611/O-3
05606416301	VICTOR LEVI TAVARES DE ARAUJO	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 08/03/2022 13:36 SOB Nº 20220141363.
PROTOCOLO: 220141363 DE 03/03/2022. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12202899264. NIRE: 22200586848.
GLOBOMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

MARIA GELZUITA DE SOUSA LEANDRO MELO
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
TERESINA, 08/03/2022
piauidigital.pi.gov.br